

Tabela de Taxas Municipais 2023



Aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 09 de maio de 2013

Aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 14 de junho de 2013

- [Regulamento n.º 249/2013 - Diário da República n.º 131/2013, Série II de 2013-07-10](#)

Município de Ferreira do Zêzere

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

Alterações:

Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro

(Publicita a manutenção da tabela para 2015, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

Edital n.º 001/2016, de 5 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2016, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2017, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2017, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2018, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2018, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 066/2018, de 14 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2019, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 056/2019, de 13 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2020, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 058/2020, de 21 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2021, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 085 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 18 de dezembro de 2020, aprovou-se para o ano de 2021 o seguinte:

- Redução de 25% das taxas para construção de novas moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2021;
- Redução de 50% das taxas para reconstrução/reabilitação de moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2021;

Edital n.º 001/2022, de 04 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2022, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 102 da Assembleia Municipal realizada na 1ª Sessão Extraordinária Pública a 30 de dezembro de 2021, aprovou-se para o ano de 2022 o seguinte:

- Redução de 25% das taxas para construção de novas moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2022;
- Redução de 50% das taxas para reconstrução/reabilitação de moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2022;

Edital n.º 092/2022, de 27 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2023, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 28 de novembro de 2022.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 76 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 17 de dezembro de 2022, aprovou-se para o ano de 2023 o seguinte:

- Redução das Taxas, de 25% a aplicar ao licenciamento ou à comunicação prévia, de operações urbanísticas de obras de reconstrução, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios habitacionais ou não, que se encontrem em ruínas ou degradados e sem condições de utilização, que as respetivas taxas sejam também aplicáveis aos muros e piscinas, quando integradas no processo, e que as reduções não sejam aplicáveis aos prazos de execução, prorrogações e às LECO, relativo à Tabela de Taxas Municipais de 2023.

NOTA 1: Mais se diz que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 10 de agosto de 2022 e respetiva aprovação na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a dia 30 de setembro de 2022, deliberou-se isentar a taxa de utilização do campo desportivo sintético – Parque de Lazer, a produzir efeitos a partir de 07 de outubro de 2022 (**Edital n.º 75/2022**), e por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária pública de 27 de julho de 2022 e respetiva aprovação na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a dia 30 de setembro de 2022, deliberou-se conceder a isenção do pagamento da licença de ruído às Juntas de Freguesia do Concelho de Ferreira do Zêzere, no presente mandato (**Edital n.º 79/2022**)

NOTA 2: Mais se diz que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2023, e sequencialmente, à aprovação final na 1ª Sessão ordinária do órgão deliberativo municipal em 24 de fevereiro de 2023, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. Assim, em conformidade com o **Aviso nº 5429/2023 de 14 de março de 2023**, publicado em Diário da República na 2ª Série, que entrou em vigor a 15 de março de 2023, foi aditado o artigo 5-A, intitulado como Ocupação de Ossários, tendo os seguintes artigos abaixo mencionados:

- 1 – Ocupação, por cada ano ou fração ----- **30,00€**
- 2 – Ocupação perpétua:
 - 2.1 – Primeira ossada e/ou cinzas ----- **285,00€**
 - 2.2 – Segunda ossada e/ou cinzas ----- **95,00€**
- 3 – Transmissão perpétua de ocupação (averbamento) só para classes de sucessíveis ----- **34,00€**

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2023

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	VALOR (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1º	
Prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 - Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	12,05 €
2 - Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada	24,05 €
3 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	15,00 €
4 - Autos ou termos de qualquer espécie, cada	7,22 €
5 - Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	15,00 €
6 - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	6,01 €
7 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	1,69 €
7.1 - Por cada página acresce	0,22 €
7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,56 €
8 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página	2,25 €
8.1 - Por cada página acresce	0,39 €
8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,13 €
9 - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,61 €
9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,80 €
10 - Certidões narrativas	36,10 €
10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,80 €
11 - Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	3,00 €
12 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	96,15 €
13 - Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	24,05 €

14 -	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	8,17 €
15 -	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	30,05 €
16 -	Emissão de pareceres, cada	42,05 €
17 -	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	6,01 €
18 -	Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	48,05 €
19 -	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
	19.1- Emissão de Certificado	15,00 €
	19.2 - Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pelo pedido de emissão acresce a Taxa de Emissão do Certificado.	10,00 €
	19.3 - Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	40,00 €
	19.4 – Primeira emissão de certificado, do documento de residência permanente ou de cartão de residente a menores de 6 anos (taxa aplicável reduzida de 50%)	7,50€
20 -	Regulamentos municipais, cada exemplar	6,01 €
21 -	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:	
	21.1 - Prolongamento para além dos limites	18,05 €
22 -	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	18,05 €
<i>Observações:</i>		
1ª	<i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i>	
2ª	<i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i>	
CAPÍTULO II		
Cemitérios		
Artigo 2º		
1 - Inumações em covais:		
	1.1 - Sepulturas temporárias, cada	90,15 €
	1.2 - Sepulturas perpétuas, cada	120,25 €
Artigo 3º		
	Inumações em jazigos particulares, cada	150,25 €
Artigo 4º		

Exumação, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério, por cada ossada	90,15 €
Artigo 5º	
Concessão de terrenos:	
1 - Para sepultura perpétua, cada	1.009,70 €
2 - Para jazigo, por cada metro quadrado	817,35 €
Artigo 6º	
Transladação	150,25 €
Artigo 7º	
Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:	
1.1 - Para jazigos	36,10 €
1.2 - Para sepulturas perpétuas	24,05 €
Artigo 8º	
Utilização da morgue:	
1 - Por cada período de 24 horas	grátis
2 - Por cada fração a mais	grátis
<i>Observações:</i>	
1ª <i>Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.</i>	
2ª <i>As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i>	
3ª <i>As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i>	
CAPÍTULO III	
Venda ambulante (Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril)	
Artigo 9º	
Cartão de vendedor ambulante:	
1 - Emissão de cartão	
2 - Renovação de cartão:	

2.1 - Dentro do prazo	
2.2 - Fora do prazo	
3 - Segunda via do cartão	
<i>Observação:</i>	
<i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>	
CAPÍTULO IV	
Urbanização e edificação	
Artigo 10º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	300,50 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,30 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	90,15 €
3- Acresce ao montante referido nos n.ºs anteriores:	
3.1 - Por lote	30,05 €
3.2 - Por fogo	9,01 €
3.3 - Outras utilizações por cada m2 ou fração	0,24 €
3.4 - Prazo – por cada ano ou fração	240,40 €
Artigo 11º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	120,25 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,30 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	120,25 €
3 - Acresce ao montante referido nos números anteriores:	
3.1 - Por lote	48,05 €
3.2 - Por fogo	12,05 €

3.3 - Outras utilizações - por cada m2 ou fração	0,24 €
Artigo 12º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	120,25 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	48,05 €
1.1 - Acresce ao montante referido no n.º anterior:	
a) Tipo de infraestruturas:	
i) Arruamento pavimentado	24,05 €
ii) Rede de esgotos pluviais	24,05 €
iii) Rede de esgotos domésticos	24,05 €
iv) Redes de abastecimento de água	24,05 €
v) Redes elétricas	24,05 €
vi) Redes telefónicas	24,05 €
vii) Redes de gás	24,05 €
Artigo 13º	
Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1 - Até 1.000 m2	18,05 €
2 - De 1.000 m2 a 10.000 m2	36,10 €
3 - Acima de 10.000 m2	78,15 €
Artigo 14º	
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	300,50 €
1 - Habitação, por m2 de área bruta de construção:	
1.1 - Valor por m2 até aos 200 m2	1,21 €
1.2 - Valor por m2 entre os 201m2 e os 400m2	1,80 €

1.3 - Valor por m2 acima dos 400m2	2,40 €
2 - Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,21€
3 - Prazo de execução - por cada mês ou fração	12,05 €
Artigo 15º	
Casos especiais	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	60,10 €
1 - Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	
1.1 - Por m2 de área bruta de construção	0,95 €
1.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	30,05 €
2 - Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio	
2.1 - Por m2 de área bruta de construção	0,48 €
3 - Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	
3.1 - Por m2 de superfície vertical	0,72 €
3.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	30,05 €
4 - Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	
4.1 - Por m2 de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos)	0,72 €
4.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	24,05 €
5 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	330,55 €
6 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	360,60 €
7 - Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 16º	
Autorizações de utilização e de alteração do uso	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
1.1 - Fogo	30,05 €
1.2 – Comércio	30,05 €

1.3 - Serviços	30,05 €
1.4 - Indústria	30,05 €
1.5 - Outros usos	30,05 €
1.6 - Mista	30,05 €
2 - Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	15,00 €
Artigo 17º	
Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 - De bebidas	90,15 €
1.2 - De restauração	90,15 €
1.3 - De restauração e de bebidas	180,30 €
1.4 - De restauração e de bebidas com dança	240,40 €
2 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	90,15 €
3 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	240,40 €
4 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	12,05 €
5 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	90,15 €
6 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	90,15 €
Artigo 18º	
Emissão de alvarás de licença parcial	
1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
Artigo 19º	
Prorrogações	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	60,10 €
1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	60,10 €
2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fração	24,05 €
Artigo 20º	

Licença especial relativa a obras inacabadas	
1 - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	30,05 €
Artigo 21º	
Informação prévia	
1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2.	48,05 €
2 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2.	60,10 €
3 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	12,05 €
4 - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	36,10 €
5 - Pedido de informação, escrita	30,05 €
Artigo 22º	
Vistorias	
1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	60,10 €
1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	18,05 €
2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	90,15 €
3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	90,15 €
4 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	90,15 €
5 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	120,25 €
5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	18,05 €
6 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	420,70 €
7 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	480,80 €
8 - Auditoria de classificação	144,25 €
9 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	60,10 €
10 - Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	420,70 €
Artigo 23º	
Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	120,25 €

2 -	Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	90,15 €
Artigo 24º		
Receção de obras de urbanização		
1 -	Por auto de receção provisória de obra de urbanização	120,25 €
	1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,01 €
2 -	Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	120,25 €
	2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,01 €
Artigo 25º		
Ocupação do espaço do domínio público		
1 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	16,90 €
2 -	Acresce:	
	2.1 - Por motivo de obras	
	a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	2,25 €
	b) Andaimos, por mês e por m2	0,90 €
	c) Gruas, por mês e por m2	5,64 €
	d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,25 €
	2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
	a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	6,76 €
	b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,56 €
	2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
	a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	9,01 €
	b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,75 €
	2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
	a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	
	i) Com diâmetro até 20 cm	4,73 €
	ii) Com diâmetro superior 20 cm	8,78 €
	b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	

i) Com diâmetro até 20 cm	0,39 €
ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,73 €
Artigo 26º	
Assuntos administrativos	
1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	42,05 €
2 - Certidões	
2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	90,15 €
2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,01 €
2.3 - Emissão de certidão de número de polícia ou toponímica	6,01 €
2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização	90,15 €
2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	90,15 €
3 - Outras certidões	24,05 €
3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,00 €
4 - Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	16,90 €
5 - Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	16,90 €
CAPÍTULO V	
Propaganda e Publicidade	
Artigo 27º	
Apreciação do pedido	
Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	39,45 €
Artigo 28º	
Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
1 - Por cada local e por dia ou fração	5,64 €
2 - Se difundida em veículos por hora ou fração	2,25 €
Artigo 29º	
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	

1 -	Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)	
1.1 -	Até 12 metros quadrados	
	a) Por metro quadrado ou fração e por ano	13,50 €
	b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,13 €
1.2 -	Mais de 12 metros quadrados	
	a) Por metro quadrado ou fração e por ano	16,90 €
	b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,41 €
2 -	Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
2.1 -	Por ano; ou	94,65 €
2.2 -	Por mês ou fração	13,50 €
3 -	Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	35,75 €
4 -	Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
4.1 -	Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,76 €
4.2 -	Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,78 €
Artigo 30º		
Estruturas		
1 -	Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração	16,90 €
2 -	Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração	33,80 €
3 -	Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:	
3.1 -	Spot de 8 segundos - por mês	28,00 €
3.2 -	Spot de 10 segundos - por mês	44,80 €
3.3 -	Spot de 15 segundos - por mês	89,65 €
<i>Observações:</i>		
<i>Periodicidade do spot: de meia em meia hora</i>		
Artigo 31º		
Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos		

1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
1.1 - Por m2 ou fração e por ano:	29,30 €
1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,44 €
2 - Meios aéreos:	
2.1 - Por semana ou fração:	4,50 €
2.2 - Por mês:	16,90 €
Artigo 32º	
Pela renovação da licença de publicidade	
1 - Reapreciação	18,05 €
2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes	
CAPÍTULO VI	
Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)	
Artigo 33º	
1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)	
1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
1.3 - Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração	84,15 €
1.4 - Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração	30,05 €
Artigo 34º	
Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação	36,10 €
CAPÍTULO VII	
Licenciamento e registo de veículos	
Artigo 35º	
Licenciamento e registo de veículos	
1 - Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)	Revogado
2 - Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º	22,50 €

313/2009, de 27 de outubro	
CAPÍTULO VIII	
Espetáculos e divertimentos	
(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)	
Artigo 36º	
Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística	
1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	26,80 €
1.1 - Por cada dia além do primeiro	4,50 €
2 - Licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística	22,35 €
2.1 - Por cada dia além do primeiro	4,50 €
3 - Certificado de vistoria	17,95 €
4 - Realização de vistoria	44,65 €
5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração	1,80 €
<i>Observações:</i>	
1ª Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.	
2ª A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.	
3ª Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.	
CAPÍTULO IX	
Serviços de metrologia	
Artigo 37º	
As taxas são as fixadas na legislação em vigor.	
CAPÍTULO X	
Utilização de instalações municipais	
Secção I	
Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 38º	
Utilização regular, por hora	

1 - Período de utilização diurna	20,45 €
2 - Período de utilização noturna	24,50 €
Artigo 39º	
Utilização pontual, por hora	
1 - Período de utilização diurna	24,50 €
2 - Período de utilização noturna	28,55 €
Artigo 40º	
Competições e similares, com entradas pagas	
1 - Período de utilização diurna	48,90 €
2 - Período de utilização noturna	57,10 €
Artigo 41º	
Associações e entidades oficiais	
1 - Período de utilização diurna	12,25 €
2 - Período de utilização noturna	14,30 €
<i>Observação:</i>	
<i>a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.</i>	
<i>b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.</i>	
Secção II	
Piscina	
Artigo 42º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora	
1 - Até seis anos de idade	grátis
2 - Dos sete aos catorze anos de idade:	
2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
2.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
3 - Mais de catorze anos de idade:	
3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis

3.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis
Artigo 43º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão	
1 - Dos 7 aos 14 anos de idade	Grátis
2 - Mais de 14 anos de idade	Grátis
Artigo 44º	
Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora	Grátis
Secção III	
Biblioteca	
Artigo 45º	
1 - Inscrições:	
1.1 - Leitores residentes no concelho	Grátis
1.2 - Leitores fora do concelho – caução	
2 - Cartões de leitor:	
2.1 - 1.ª Via	Grátis
2.2 - 2.ª Via	1,68 €
2.3 - 3.ª Via e seguintes	3,31 €
Secção IV	
Auditório do Centro de Coletividades	
Artigo 46º	
1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:	
1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração	grátis
1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	grátis
2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	grátis
Secção V	
Campo Desportivo Parque de lazer	
Artigo 47º	

1 - Utilização para desporto particular	
1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna	11,25 €
Secção VI	
Atracagem em ancoradouros municipais	
Artigo 48º	
Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.	48,05 €
CAPÍTULO XI	
Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros	
Artigo 49º	
1 - Licença:	
Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	407,65 €
2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	163,05 €
3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original	84,80 €
CAPÍTULO XII	
Depósitos de Sucata	
Artigo 50º	
Licenciamento de depósitos de sucata	
1 - Com área até 1.000 m2	570,75 €
2 - Por cada m2 ou fração a mais	1,68 €
3 - Renovações	1 630,50 €
CAPÍTULO XIII	
Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
Artigo 51º	
1 - Guarda-noturno - taxa de licença	25,95 €
2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,68 €
3 - Arrumador de automóveis	8,17 €
4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	8,17 €

5 -	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
5.1 -	Licença de exploração - por cada máquina	146,10 €
5.2 -	Registo de máquinas - por cada máquina	146,10 €
5.3 -	Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	73,80 €
5.4 -	Segunda via do título de registo - por cada máquina	51,25 €
6 -	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
6.1 -	Provas desportivas	26,50 €
6.2 -	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	20,55 €
6.3 -	Fogueiras populares (santos populares)	8,63 €
7 -	Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,79 €
8 -	Realização de fogueiras e queimadas	25,65 €
CAPÍTULO XIV		
Mercado e Feira		
Artigo 52º		
1 -	A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:	
1.1 -	Banca (por mês e por m2)	4,81 €
	a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)	14,40 €
	b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	17,40 €
1.2 -	Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)	9,61 €
	a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	grátis
	b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)	1,21 €
2 -	A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:	
2.1 -	Taxa de ocupação (por mês e por m2)	1,45 €
2.1 -	Taxa Diária 1mx1m	0,36 €
CAPÍTULO XV		
Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro		
Artigo 53º		

1 -	Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório	563,40 €
2 -	Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas	16,90 €
3 -	Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	14,05 €
4 -	Licença especial de ruído para obras, por dia	14,05 €
5 -	Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	11,25 €
CAPÍTULO XVI		
Outras Taxas		
Artigo 54º		
Vistorias não incluídas noutros capítulos		
	A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.	48,05 €
Artigo 55º		
Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio		
1 -	Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:	
	1.1 - Por semana	0,90 €
	1.2 - Por mês	2,58 €
	1.3 - Por ano	14,55 €
2 -	Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano.	0,36 €
Artigo 56º		
	Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m2 de terreno ocupado ou fração e por ano	0,36 €
Artigo 57º		
	Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal	42,75 €
Artigo 58º		
	Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração	3,43 €
Artigo 59º		
1 -	Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	24,20 €
2 -	Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de	22,05 €

serviços	
Artigo 60º	
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):	
1 - Inspeções e inspeções extraordinárias	242,05 €
2 - Reinspeções	225,90 €
Artigo 61º	
A taxa de apreciação é deduzida no valor final a pagar em caso de aprovação/parecer favorável.	
CAPÍTULO XVII	
Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes	
Artigo 62º	
Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
1 - Por licenciamento	140,85 €
2 - Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	56,35 €
3 - Vistoria à exploração	112,65 €
4 - Vistoria trienal	112,65 €
5 - Vistoria para encerramento da pedreira	112,65 €
6 - Licença para fusão de pedreiras	112,65 €
7 - Transmissão das licenças de exploração	16,90 €
8 - Mudança de responsável técnico	22,50 €
CAPÍTULO XVIII	
Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	
Artigo 63º	
1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €
2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €
3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,00 €
CAPÍTULO XIX	

Canídeos, felídeos e outros animais	
Artigo 64º	
1 - Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,64 €
2 - Verificação da identificação eletrónica	1,13 €
CAPÍTULO XX	
Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
Artigo 65º	
Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higiene-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	84,50 €
CAPÍTULO XXI	
Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho	
Artigo 66º	
Mera comunicação prévia	
1 - Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	16,90 €
2 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,25 €
Artigo 67º	
Alojamento Local	
1 - Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	84,50 €
2 - Placa identificativa (aquisição)	33,80 €
Artigo 68º	
Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais	
Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	84,50 €
Artigo 69º	
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário	
1 - Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	56,35 €
1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:	

a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	5,64 €
b) Anual ou fração, acresce	281,70 €
1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	338,05 €
Artigo 70º	
Sistema de Indústria Responsável	
1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	106,95 €
2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	61,95 €
3 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	61,95 €
4 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	84,50 €
5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	90,15 €
Artigo 71º	
Ocupação do espaço do domínio público	
Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	11,25 €
CAPÍTULO XXI	
Estacionamento	
Artigo 72.º	
1.- Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal	
a) Título diário	2,25 €
b) Título mensal	56,20 €
c) Título anual	562,10 €